



## TERMO DE REFERÊNCIA

### SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO .....	4
2.	OBJETO .....	4
3.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO .....	5
3.1.	ALINHAMENTO ESTRATÉGICO .....	6
4.	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA .....	7
5.	NATUREZA DO OBJETO.....	8
6.	VIGENCIA DO CONTRATO .....	8
7.	REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL.....	9
8.	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	9
9.	DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	10
10.	DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	11
10.1	Banco de Horas e Compensação de Horas Extras .....	12
11.	DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .....	12
12.	DO PARCELAMENTO .....	13
13.	MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	13
14.	MODO DE DISPUTA.....	14
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO .....	14
16.	DO CONSÓRCIO.....	14



17.	IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO .....	15
18.	REQUISITOS LEGAIS .....	15
19.	DA GARANTIA CONTRATUAL.....	17
20.	DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .....	17
20.1	Preposto.....	18
20.2	FISCALIZAÇÃO TÉCNICA .....	18
20.3	Fiscalização Administrativa.....	19
20.4	Gestor do Contrato.....	22
21.	DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE .....	24
21.1	Estrutura de Proposta e Convenções .....	24
21.2	DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES .....	26
22.	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL .....	27
23.	EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO .....	29
24.	CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	29
25.	EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	30
26.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	31
27.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	31
28.	DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	37
29.	DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS .....	41
29.1.	ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA .....	41
30.	VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO) .....	45



31.	LISTA DE IMPERFEIÇÕES.....	46
32.	FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023 .....	46
	A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.....	47
	B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL.....	48
	C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO .....	49
33.	DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18.....	49
34.	MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	51
38.1.	CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.....	52
35.	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO .....	57



## **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXÍLIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM 25 POSTOS DE TRABALHO.**

### **1. INTRODUÇÃO**

Este Termo de Referência estabelece os requisitos para a contratação emergencial, pelo prazo inicial de 120 dias, de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxílio e suporte administrativo.

A contratação, fundamentada no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visa atender às necessidades operacionais e administrativas da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), suas coordenações e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, assegurando a continuidade dos serviços essenciais.

A situação emergencial decorre do fato de que a empresa atualmente contratada, Confiança Serviços e Soluções em Mão de Obra LTDA, informou o desinteresse na prorrogação do contrato, com término previsto para 31 de janeiro de 2025. Sem a contratação emergencial, os serviços sofrerão interrupção, comprometendo o andamento das atividades administrativas e técnicas.

Simultaneamente, o processo licitatório para a contratação definitiva de uma nova empresa, sob o número SIGA TJ-COM-2024/612, encontra-se em andamento. No entanto, devido à complexidade e aos trâmites necessários, não será possível concluí-lo antes do vencimento do contrato atual, o que reforça a necessidade de uma solução temporária.

Assim, a adoção de um contrato emergencial é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório em andamento. Conforme o Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, o contrato emergencial terá duração limitada ao período necessário para o atendimento da situação de urgência, extinguindo-se imediatamente com a finalização do certame licitatório definitivo.

### **2. OBJETO**

Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de



serviços continuados de auxílio e suporte administrativo, com 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, incluindo:

Captação e gestão de demandas do público interno e externo;

Intermediação de providências relacionadas aos serviços técnicos, administrativos e operacionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, suas coordenações e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A contratação terá duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, respeitado o limite máximo de um ano ou até a conclusão do certame licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação emergencial se faz necessária devido ao aumento significativo no volume e na complexidade das demandas administrativas, especialmente nas áreas de Engenharia e Arquitetura. O robusto plano de obras previsto para o período de 2024 a 2026, que abrange manutenções, reformas e novas construções, exige a disponibilidade de uma estrutura ágil e qualificada para a captação e intermediação de providências, garantindo a eficiência e a continuidade das operações administrativas.

Com o encerramento do contrato vigente em 31 de janeiro de 2025 e a impossibilidade de conclusão do certame definitivo em tempo hábil, a contratação emergencial é imprescindível para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais. A empresa contratada será responsável por assegurar a atuação contínua e eficiente, atendendo tempestivamente às demandas sem sobrecarregar o quadro funcional existente.

O contrato emergencial incluirá a alocação de 25 postos de trabalho, com profissionais especializados que contribuirão para a execução de atividades administrativas e operacionais, tais como:

- Captação e organização de demandas técnicas e administrativas relacionadas às obras e manutenções previstas;



- Apoio à organização de cronogramas e documentos essenciais para execução de contratos e projetos;
- Alimentação e controle de informações em sistemas como o GLPI, assegurando a rastreabilidade e a gestão eficiente dos processos;
- Auxílio na elaboração de relatórios e na organização de dados administrativos, proporcionando agilidade e precisão no suporte às decisões estratégicas.

Esses profissionais desempenharão um papel fundamental ao centralizar e organizar as demandas, garantindo que as unidades técnicas possam concentrar esforços em atividades de maior valor agregado, como planejamento estratégico e fiscalização de obras.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Coordenação de Manutenção Predial (COMAN) em alinhamento com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), fundamentado no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em situações emergenciais.

A adoção dessa medida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais durante o período de transição até a conclusão do processo licitatório definitivo.

### **3.1. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Poder Judiciário do Estado da Bahia (PJBA), especialmente no que se refere ao "Aperfeiçoamento da gestão de pessoas/Equalizar a força de trabalho" e ao "Aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira", conforme estabelecido na Resolução nº 03/2021.

Além disso, a medida segue as diretrizes da Estratégia Nacional do Poder Judiciário, conforme Resolução CNJ nº 325/2020, que prioriza a eficiência e a modernização da gestão pública, e atende aos parâmetros da Resolução CNJ nº 347/2020, que incentiva uma gestão responsável e eficaz dos contratos administrativos.

Embora a contratação definitiva esteja prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de



2024, classificada como de prioridade média, o contrato emergencial é necessário para atender às necessidades imediatas e garantir a continuidade dos serviços essenciais durante o período de transição, até a conclusão do certame licitatório em andamento.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO ADOTADA**

A solução adotada para este contrato emergencial é a contratação emergencial de mão de obra pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias. Essa escolha foi fundamentada pela análise de alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que evidenciou a inviabilidade de outras opções para atender às demandas administrativas e operacionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA) e suas coordenações.

A contratação emergencial de mão de obra (Solução 5.1) é a alternativa mais adequada e vantajosa, pois:

Garante a continuidade dos serviços essenciais de forma ágil e eficiente;

Assegura o cumprimento de cronogramas e a organização de demandas operacionais e administrativas;

Permite que o quadro de servidores internos se dedique às atividades finalísticas, evitando sobrecarga e garantindo maior eficiência na gestão.

A alternativa de utilizar a equipe interna (Solução 5.2 do ETP) foi descartada, considerando que:

O Tribunal não dispõe de mão de obra suficiente para atender às demandas existentes;

Sobrecarregaria os servidores atualmente alocados, prejudicando a execução das atividades finalísticas das unidades;

Aumentaria os riscos de atrasos e comprometeria o atendimento às demandas internas e externas do órgão.

Adicionalmente, a contratação emergencial tornou-se imprescindível devido à impossibilidade de prorrogação do contrato vigente com a empresa Confiança Serviços e



Soluções em Mão de Obra LTDA, que manifestou formalmente a decisão de não renovar o contrato em curso, com encerramento previsto para 31 de janeiro de 2025.

Apesar dos esforços da Coordenação de Manutenção Predial para viabilizar uma extensão temporária, a empresa manteve sua posição, criando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório definitivo (SIGA TJ-COM-2024/612).

Assim, a contratação emergencial de mão de obra fixa representa a solução mais eficaz e eficiente para lidar com as necessidades contínuas do órgão, assegurando a prestação de serviços com qualidade e tempestividade no período de transição, até que a licitação definitiva seja concluída.

## **5. NATUREZA DO OBJETO**

Serviço continuado de natureza comum, com cessão de mão de obra fixa para suporte administrativo e operacional, sem necessidade de fornecimento de materiais e utensílios.

A presente contratação, em caráter emergencial e temporário, tem como objetivo assegurar a continuidade imediata dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Trata-se de uma medida excepcional para garantir que as demandas prioritárias sejam atendidas de forma ágil e eficiente, evitando interrupções durante o período de transição, até a conclusão do processo licitatório definitivo.

## **6. VIGENCIA DO CONTRATO**

O contrato emergencial terá vigência inicial de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e necessário para garantir a continuidade dos serviços até a conclusão do processo licitatório definitivo em andamento, conforme disposto no Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A prorrogação, caso seja necessária, observará o limite máximo de 12 (doze) meses estabelecido pela legislação para contratações emergenciais e será condicionada à persistência da situação de urgência e à inviabilidade de finalização do certame licitatório





regular dentro do prazo inicialmente previsto.

## **7. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato emergencial prevê o mecanismo de repactuação para ajustes relacionados aos custos de mão de obra, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Repactuação:

A repactuação poderá ser aplicada exclusivamente para ajustes nos custos de mão de obra decorrentes de convenções ou acordos coletivos, encargos sociais e benefícios legais que impactem diretamente os valores contratuais.

A empresa contratada poderá solicitar a repactuação formalmente à Administração, mediante comprovação das alterações nos custos trabalhistas, considerando a data-base da convenção ou acordo coletivo aplicável.

A análise e aprovação da repactuação serão condicionadas à apresentação de documentação comprobatória, limitada às parcelas do contrato afetadas pelas alterações.

Reajuste:

O contrato emergencial, por sua natureza temporária e prazo limitado de até 12 meses, não prevê o mecanismo de reajuste contratual com base em índices de mercado, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Esses mecanismos visam assegurar o equilíbrio econômico-financeiro exclusivamente nas situações em que alterações legais ou normativas relacionadas à mão de obra impactem os custos durante a vigência do contrato emergencial.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução adotada para este contrato emergencial é a contratação, em caráter excepcional e temporário, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio e suporte administrativo, com 25 (vinte e cinco) postos de trabalho.

A contratação inclui atividades de captação e gestão de demandas do público interno e externo, bem como a intermediação de providências relacionadas aos serviços técnicos,



administrativos e operacionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), suas coordenações e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, pelo período inicial de 120 (cento e vinte) dias, até a conclusão do processo licitatório definitivo em andamento.

A solução emergencial foi considerada a mais adequada para evitar a interrupção dos serviços essenciais que dão suporte à gestão administrativa e operacional do órgão, garantindo agilidade e eficiência no atendimento às demandas prioritárias.

A presença contínua dos profissionais alocados nas dependências do Tribunal facilita o conhecimento das particularidades das atividades de cada setor, otimizando o desenvolvimento das tarefas e permitindo maior integração com as unidades atendidas.

Os profissionais contratados deverão possuir habilidades e requisitos específicos para a execução dos serviços demandados, conforme parâmetros estabelecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho e Emprego. Para definição dos valores de salário, foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) vigente do Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Estado da Bahia (SEAC-BA), garantindo o enquadramento dos valores aos pisos salariais normatizados pela categoria.

Essa solução demonstra viabilidade técnica e alinhamento com as necessidades do contratante, assegurando a continuidade das atividades essenciais de forma eficiente e temporária, em consonância com o caráter emergencial do contrato.

## **9. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto desta contratação emergencial serão prestados exclusivamente nas dependências do tribunal de justiça do estado da Bahia e das unidades administrativas vinculadas à diretoria de engenharia e arquitetura (DEA), conforme a tabela abaixo.

Em caso de alteração de endereço dentro da mesma localidade, ou de modificações na estrutura física das unidades onde os serviços são prestados, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA o novo endereço para que seja realizada a adequação necessária à continuidade da prestação dos serviços.



TABELA DE UNIDADES	
Edifícios	Endereço Atual
Fórum Ruy Barbosa	Praça D. Pedro II, Campo da Pólvora, CEP 40.040-900
Fórum das Famílias	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40040-280
Fórum Orlando Gomes	Rua do Tingui - Nazaré, Salvador - BA, 40301-110
Fórum Imbuí	Rua Padre Casimiro Quiroga, 2403 - Imbuí, Salvador - BA, 41720-400
Fórum Criminal	Av. Ulysses Guimarães, 1469 - Sussuarana, Salvador - BA, 40301-110
Edifício Sede e Anexo I e II do Tribunal de Justiça	5ª AV. DO CAB, Nº 560 SALVADOR/BA - BRASIL CEP 41745-004

## 10. DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação dos serviços será executada de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, conforme o Art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal.

Caso o horário de expediente do órgão seja alterado por determinação legal ou circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviços poderão ser ajustados para atender à nova situação, desde que haja comunicação prévia pela Administração e concordância entre as partes.

O controle de frequência dos profissionais deverá ser realizado conforme o disposto no **Art. 74, § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)** e na **Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência**, permitindo o uso de sistemas manuais, mecânicos



ou eletrônicos, conforme os recursos disponibilizados pela CONTRATADA.

Dado o caráter emergencial do contrato, a realização de jornadas adicionais ou horas extras deve ser evitada, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

### **10.1 BANCO DE HORAS E COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS**

Dado o caráter restritivo e transitório deste contrato emergencial, recomenda-se que horas adicionais e compensações sejam evitadas sempre que possível.

Caso situações excepcionais exijam a realização de horas adicionais, estas deverão ser previamente autorizadas pela Administração e compensadas dentro do período de vigência do contrato, sem acúmulo de banco de horas de longo prazo.

A CONTRATADA deverá organizar a escala de trabalho de modo a evitar a necessidade de horas adicionais, garantindo que os serviços sejam prestados exclusivamente dentro do horário regular estabelecido.

## **11. DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é essencial para garantir o pleno entendimento das condições e particularidades do objeto a ser contratado. O interessado tem o direito de realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h às 17h.

A vistoria deve ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência, por meio dos telefones (71) 3372-1712/1708 ou pelo e-mail [coman@tjba.jus.br](mailto:coman@tjba.jus.br), com o técnico responsável indicado pela Unidade demandante. O prazo limite para a realização da vistoria é até 1 (um) dia útil antes da data da licitação.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria,



conforme MODELO DE TERMO DE VISTORIA - ANEXO I.

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA – ANEXO II.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **12. DO PARCELAMENTO**

A contratação em lote único foi avaliada como a solução mais eficaz e econômica para atender às necessidades do Tribunal de Justiça, considerando que a divisão do objeto apresenta as seguintes desvantagens:

**Aumento dos custos administrativos:** A gestão de múltiplos contratos exigiria maior alocação de recursos humanos para fiscalização e acompanhamento, elevando os custos operacionais e aumentando a complexidade da gestão contratual.

**Natureza indivisível do serviço:** O serviço contratado possui características que demandam integração e coesão nas atividades executadas, exigindo experiência e habilidades especializadas. A fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade e a continuidade das atividades, além de gerar dificuldades operacionais e prejuízos ao resultado esperado.

Dessa forma, conclui-se que o agrupamento dos itens em um único lote, com adjudicação a um único fornecedor, é a alternativa mais adequada para garantir eficiência, qualidade e economicidade na execução contratual.

## **13. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

A contratação será realizada com base no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, por



dispensa de licitação, devido ao caráter emergencial e à necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais do Tribunal de Justiça.

A escolha do fornecedor será fundamentada na proposta que apresentar o menor preço global, desde que atendidos os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência e os requisitos de habilitação previstos na legislação vigente.

Para garantir a vantajosidade da proposta, será exigida a apresentação de documentação comprobatória que demonstre a compatibilidade dos preços ofertados com os valores de mercado, conforme estabelecido no Art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **14. MODO DE DISPUTA**

O modo de seleção será realizado por negociação direta com os fornecedores, conforme permitido no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A negociação será conduzida de forma a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, priorizando o menor preço global e a conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

O processo será documentado, garantindo transparência e eficiência, observando os princípios da economicidade, legalidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A vedação da subcontratação neste caso baseia-se no fato de que o objeto contratado é comum, não demandando habilidades ou serviços especializados que justifiquem uma divisão de tarefas. A subcontratação poderia gerar custos adicionais à Administração sem agregar valor relevante ao contrato, tornando-se, assim, desnecessária e contrária aos princípios de economicidade e eficiência.

#### **16. DO CONSÓRCIO**

Nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, fica vedada a participação de consórcios nesta licitação. A justificativa para essa vedação decorre da natureza do objeto contratado, que



se trata de serviço de caráter comum e rotineiro, plenamente exequível por uma única pessoa jurídica, sem necessidade de aglutinação de empresas para sua execução.

Ademais, a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução de um objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si. Tal situação violaria, de maneira indireta, a vantajosidade que a Administração busca, uma vez que a participação isolada dos licitantes garantiria uma maior concorrência e a possibilidade de obtenção de propostas mais favoráveis.

Considera-se, ainda, que a contratação por consórcios não traria benefícios adicionais à Administração Pública, uma vez que a complexidade da gestão de contratos envolvendo consórcios de empresas poderia acarretar dificuldades operacionais, maior burocracia e incremento nos custos administrativos relacionados à fiscalização e acompanhamento do contrato. Além disso, a execução do objeto não exige especialização ou divisão de competências técnicas que justifiquem a formação de consórcios.

Portanto, a contratação de uma única pessoa jurídica é a forma mais eficiente e vantajosa, garantindo celeridade no processo licitatório e na execução do contrato, além de promover a economicidade e a eficiência no atendimento às necessidades do Poder Judiciário.

## **17. IMPACTO AMBIENTAL DA CONTRATAÇÃO**

Não foram encontrados riscos ambientais significativos, em decorrência da contratação. Ou seja, as características intrínsecas do objeto a ser contratado é aquele cujo impacto de geração de danos ao meio ambiente é reduzido ou zero.

Por outro lado, por trata-se de contratação de mão-de-obra para substituição do atual contrato do mesmo escopo, haverá treinamento/ambientação para os funcionários feita por servidor do Tribunal de Justiça.

## **18. REQUISITOS LEGAIS**

Os serviços prestados de forma contínua deverão cumprir rigorosamente todas as normas relacionadas ao objeto do contrato, sejam elas já existentes ou que venham a ser editadas. Em especial, deverão observar as seguintes legislações:



LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

LEI ESTADUAL Nº 14.634, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023: Disciplina as normas de licitações e contratos administrativos aplicáveis no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia, e dá outras providências;

DECRETO-LEI Nº 5.452 DE 01 DE MAIO DE 1943: Aprova a consolidação das leis do trabalho (CLT);

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

RESOLUÇÃO CNJ Nº 497, DE 14 DE ABRIL DE 2023: Institui, no âmbito do Poder Judiciário Nacional, o Programa “Transformação”, estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade;

RESOLUÇÃO CNJ Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013: Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).;

DECRETO JUDICIÁRIO TJBA Nº 062, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019: Dispõe sobre a abertura, gestão, operacionalização de Conta Vinculada no âmbito do Tribunal de Justiça da Bahia e dá outras providências.

Convenção Coletiva Vigente: Aplicável aos trabalhadores envolvidos na execução dos serviços.

Normas Regulamentadoras (NRs): Devem ser seguidas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente aquelas relacionadas à saúde e segurança no trabalho, garantindo um ambiente seguro e saudável para todos os colaboradores.





Além disso, todos os funcionários e serviços executados deverão respeitar as normas aplicáveis do Poder Judiciário do Estado da Bahia que se relacionem ao objeto do contrato, tanto as atuais quanto aquelas que venham a ser editadas futuramente.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

Nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser exigida a prestação de garantia contratual como condição para assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato emergencial.

A garantia, quando exigida, será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato e poderá ser apresentada nas seguintes modalidades, conforme escolha da CONTRATADA:

Caução: Em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme regulamentação vigente;

Seguro-garantia: Na modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, com apólice emitida especialmente para este fim;

Fiança bancária: Emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da celebração do contrato, para apresentar a garantia.

Dado o caráter emergencial e temporário deste contrato, a exigência de garantia poderá ser dispensada pela Administração se for constatado que tal requisito comprometerá a celeridade ou a continuidade dos serviços essenciais.

## **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes do CONTRATANTE, que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica e sistemas internos de gerenciamento de contratos para esse fim.

## **20.1 PREPOSTO**

A CONTRATADA designará formalmente, antes do início da prestação dos serviços, um preposto responsável por acompanhar e supervisionar a execução do contrato emergencial. Este preposto terá as seguintes responsabilidades:

Representar a CONTRATADA no local de prestação dos serviços, garantindo a execução contínua e ininterrupta das atividades;

Supervisionar a equipe contratada e manter comunicação direta com o CONTRATANTE;

Zelar pela regularidade da prestação dos serviços, incluindo organização de escalas e atendimento a demandas emergenciais relacionadas ao objeto do contrato.

O CONTRATANTE poderá recusar, justificadamente, a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que a CONTRATADA deverá designar outro profissional para exercer a função.

## **20.2 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Lista de Imperfeição, conforme modelo previsto no Anexo III OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **20.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), número de inscrição do Programa de Integração Social (PIS), data de nascimento, telefone de contato e e-mail, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

Comprovante de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Digital ou



física) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:



Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, conforme;

Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor



proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

#### **20.4. GESTOR DO CONTRATO**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de



gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## **21. DO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE**

O quantitativo de postos a serem contratados permanecerá igual ao contrato atualmente vigente, considerando que a contratação emergencial tem como objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais, enquanto o processo licitatório regular (TJ-CON-2024/00612) segue em andamento.

O dimensionamento foi mantido para assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais e administrativas do órgão, sem acréscimos ou alterações no escopo em relação ao contrato vigente.

Os 25 (vinte e cinco) postos de trabalho refletem a estrita necessidade de manter a prestação contínua e ininterrupta dos serviços durante o período de vigência do contrato emergencial. A equipe foi dimensionada da seguinte forma:

Atendentes III (8 postos): Responsáveis pelo atendimento administrativo às demandas internas e externas, estes profissionais atuam nas unidades do TJBA (conforme especificado no ITEM 10). Suas atividades incluem abertura, monitoramento e fechamento de ordens de serviço no GLPI, atendimento por telefone e e-mail, e direcionamento adequado das solicitações, além do manejo de documentos.

Auxiliares Administrativos III (7 postos): Com foco no controle e atualização dos serviços em andamento, organização e arquivamento de documentos, esses profissionais garantem o fluxo e acesso a informações essenciais para o andamento dos trabalhos.

Assistentes Operacionais Administrativos III (10 postos): Estes profissionais desempenham funções essenciais, incluindo apoio à fiscalização de contratos, elaboração de orçamentos, relatórios e planilhas, assessoramento técnico e controle de demandas. Sua atuação é essencial para garantir que as operações sejam realizadas com precisão, sempre em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

### **21.1. ESTRUTURA DE PROPOSTA E CONVENÇÕES**

Na elaboração da proposta, a CONTRATADA deverá indicar o sindicato ao qual está vinculada e especificar os salários-base de cada função, acrescidos dos encargos sociais, provisionamentos e insumos de mão de obra, em conformidade com a convenção coletiva





do sindicato. Esses valores devem contemplar impostos, tributos, taxa de administração e margem de ganho da empresa, assegurando uma proposta financeira completa e transparente.

### Tabela de Pisos Salariais

Cargo	Salário Base (R\$)
Atendente III	1.669,59
Auxiliar Administrativo III	2.572,88
Assistente Operacional Administrativo III	5.651,12

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, os pisos salariais foram definidos com base em pesquisa de mercado ampla e na análise de propostas enviadas por empresas especializadas, assegurando o alinhamento com as práticas salariais do setor. Além disso, os valores respeitam a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024 do **Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados - SEAC** (Registro nº MTE nº BA000221/2024), que regulamenta os salários conforme a carga horária dos postos.

Essa estrutura salarial visa proporcionar uma remuneração competitiva e justa, essencial para atrair e reter profissionais qualificados, promovendo a eficiência dos serviços contratados. Cumpre também as recomendações do **Acórdão nº 2.582/2012 - TCU - Plenário**, que orienta a fixação de valores mínimos para evitar a contratação de mão de obra com qualificação insuficiente.

Assim, a remuneração estabelecida atende às exigências legais e sindicais, refletindo a responsabilidade e especialização dos serviços, e fica estipulado que os licitantes não poderão ofertar salários inferiores aos valores definidos neste Termo de Referência, devendo a proposta comercial promover as atualizações pertinentes em Convenções Coletivas vinculadas a categoria profissional, assegurando o cumprimento das condições pactuadas para a execução eficiente e digna do contrato.



## **21.2. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES**

Os serviços apresentados nesta contratação são todos relacionados ao suporte administrativo, captação de demandas junto ao público interno e externo, e intermediação das providências na prestação de serviços relacionados a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, suas coordenações e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

Importante salientar que para a captação das demandas, intermediação das providências e registro dos serviços executados, é utilizado o sistema denominado de GLPI (Gestionnaire Libre de Parc Informatique), sistema de gerenciamento de incidentes e solução dos mesmos, o que ajuda a organizar e gerenciar as tarefas da Coordenação de Manutenção Predial. Essa ferramenta é de grande importância ao trabalho, pois agrega inúmeras informações gerenciais e traz agilidade e eficiência no atendimento das demandas.

O GLPI é um sistema de fácil manuseio e entendimento, sendo assim, não necessita de curso específico para manuseá-lo, além de ser uma ferramenta de grande importância ao trabalho de todos, pois agrega inúmeras informações gerenciais e traz agilidade e eficiência.

A CONTRATADA deverá atender a formação de uma equipe com 08 (oito) postos de Atendentes III, executando serviços de apoio na área administrativa e atendendo clientes internos e externos, simultaneamente nas unidades conforme a tabela de unidades (ITEM 09), atendendo demandas por telefone e e-mail, dando o devido direcionamento, com abertura de ordens de serviço, acompanhamento e fechamento da demanda no sistema GLPI, entrega e recebimento de documentos e correlatos.

Para acompanhamento dos serviços executados e/ou em andamento através do sistema GLPI, acompanhamento dos relatórios e planilhas e outros documentos em elaboração, controle e arquivo de documentos, deverão ser considerados 07 (sete) postos de Auxiliar Administrativo III.

Para controlar, analisar e consolidar todas as informações trabalhadas pelo contrato, apoio as demandas de campo, apoio a fiscalização dos contratos, elaboração de orçamentos,



relatórios e planilhas, apoio na elaboração de apostilamentos para contratos, comunicações internas e despachos de processos internos, apoio técnico na análise de faturas e demandas do setor, suporte no enquadramento de regulamentos, normas e leis deverão ser considerados 10 (dez) postos de Assistente Operacional Administrativo III, dando suporte administrativo e técnico a Diretoria de Engenharia e Arquitetura e suas Coordenações e Unidade Gestora.

Na elaboração da proposta deverá ser indicado o sindicato ao qual a empresa está vinculada, demonstrando os salários-base de cada função, acrescidos encargos sociais, provisionamentos, reincidências, insumos de mão de obra, resguardando os direitos do trabalhador, conforme convenção do Sindicato e acrescido, também, de insumos de prestação de serviço, contemplando impostos, tributos, taxa de administração e ganho econômico da empresa.

Os serviços serão desenvolvidos pela empresa contratada, com a participação de profissionais capacitados para a execução, ficando a CONTRATADA sob a coordenação e fiscalização dos técnicos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia designados oportunamente.

As atividades previstas acima serão realizadas, de forma ordinária, em dias de expedientes nos locais previstos neste Termo de Referência. Através de compensação da carga horária de seu pessoal, sem extrapolar a jornada legal semanal, a CONTRATADA atenderá eventuais horários extraordinários, que serão previamente informados pelo CONTRATANTE e para o qual não comportará pagamentos adicionais.

## **22. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Os profissionais destinados aos cargos listados neste Termo de Referência deverão possuir formação e competências compatíveis com as responsabilidades e atividades a serem executadas, conforme descrito abaixo:

### **a) Atendente III**

- Atribuições: Executar serviços de apoio na área administrativa, atender clientes internos e externos, fornecer e receber informações sobre serviços, realizar atendimento telefônico e abertura de chamados por meio do sistema GLPI;



- Formação mínima exigida: Ensino Médio Completo;
- Competências desejáveis: Conhecimentos básicos em redação e matemática, habilidades em informática (Windows, MS Office, BR Office, internet e uso de e-mail), além de competências em atendimento ao cliente para facilitar a interação e a solução de demandas com eficiência.

**b) Auxiliar Administrativo III**

- Atribuições: Realizar atividades que incluem as responsabilidades do Atendente III, além de acompanhamento dos atendimentos em andamento no sistema GLPI, monitoramento de relatórios, planilhas e documentos em elaboração, e organização de arquivos.
- Formação mínima exigida: Ensino Médio Completo.
- Competências desejáveis: Noções básicas de redação, português, matemática, informática (Windows, MS Office, BR Office, internet e e-mail) e habilidades organizacionais para gerenciar relatórios e documentos com eficiência. Conhecimento básico em gestão de documentos eletrônicos será um diferencial.

**c) Assistente Operacional Administrativo III**

- Atribuições: Responsável por controlar, analisar e consolidar todas as informações tratadas no contrato, oferecer suporte administrativo e técnico à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e coordenações, apoiar demandas de campo e fiscalização de contratos, e auxiliar na elaboração de orçamentos e relatórios;
- Formação mínima exigida: Ensino Superior Completo;
- Competências desejáveis: Forte conhecimento em redação, português e matemática, habilidades em informática (Windows, MS Office, BR Office, internet e uso de e-mail). É desejável que este profissional possua habilidades em análise de dados, capacidade de resolução de problemas, e noções básicas em administração de contratos e regulamentação, que contribuirão para a precisão nas operações e aderência às normas aplicáveis.

Essas qualificações asseguram que os profissionais estarão adequadamente preparados para atender às exigências do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia com competência e profissionalismo, garantindo que cada área conte com o suporte necessário para o



cumprimento das metas institucionais e operacionais.

### **23. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Qualificação Econômico-Financeira;
- IV. Qualificação Técnica;

### **24. CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

II - índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pela licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- a.  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$
- b.  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$
- c.  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante);$

III - demonstração de patrimônio líquido no montante não superior a 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante;

IV - Comprovação, por meio de declaração formal, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de



abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, não é superior ao patrimônio líquido, podendo este ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão de abertura da licitação;

Na hipótese de o licitante não ter compromissos assumidos de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigente na data da sessão pública de abertura da licitação, e posteriores à data de apuração do balanço, deverá apresentar a referida declaração informando que não tem compromissos assumidos;

V - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ou da contratação direta, deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

VI- O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021);

VII - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, consoante o disposto no art. 69, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **25. EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para assegurar a capacidade técnica das empresas, serão exigidos a apresentação dos seguintes documentos:

- A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência com o gerenciamento de contrato contendo, pelo menos, 30% do total de postos previsto neste termo de referência, em atividades compatíveis com as especificadas neste Termo.
- Deve comprovar também contratos concluídos com pelo menos um ano de execução ou contratos em andamento com, no mínimo, 12 meses de execução.



- Para aferição das características, quantidades e prazos, serão considerados os atestados individualmente, não sendo permitida a soma de atestados menores para comprovar capacidade técnica para contratos de maior porte.
- Entretanto, os atestados referentes a serviços executados de forma concomitante serão considerados válidos como um único contrato, desde que atendam aos critérios de compatibilidade técnica e operacional.

O cumprimento dessas exigências é fundamental para garantir a habilitação técnica da empresa e a qualidade na execução dos serviços contratados.

## 26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, o **CONTRATANTE** obriga-se, também:

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato até o prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA, normas, regulamentos internos e instruções aplicáveis aos locais e à execução dos serviços contratados.

## 27. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O objeto desta licitação será executado pela contratada em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, especialmente no TERMO DE REFERÊNCIA, que passam a integrar o contrato de modo indissociável, obrigando-se a **CONTRATADA** a:
- b) Apresentar, antes do início da execução, relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.



- c) Comunicar previamente ao **CONTRATANTE** a inclusão de novo(s) integrante(s), antes do mesmo ser encaminhado à prestação dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- d) Comunicar imediatamente o desligamento do(s) empregado(s) utilizado(s) na execução deste contrato, apresentando cópia autenticada da quitação da Rescisão Contratual do(s) empregado(s) demitido(s), e entregando os documentos necessários à habilitação no seguro-desemprego, quando aplicável, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- e) Substituição imediata do empregado e, quando for o caso do desligamento do empregado, o mesmo deverá ser desligado de imediato considerando que na planilha de custo consta a rubrica de **aviso prévio indenizado**. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- f) Apresentar mensalmente “relatório de recursos empregados”, contendo nome completo de todos os empregados, função exercida, dias e locais efetivamente trabalhados, jornada trabalhada, férias, licenças, faltas, e demais ocorrências peculiares de vínculo trabalhista. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- g) Designar, em caso de a CONTRATADA não estabelecer escritório na cidade do **Salvador – Bahia ou região metropolitana**, pessoal para tratar demandas de RH e administrativo. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- h) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- i) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo





de referência.

- j) Informar e-mail e telefone do preposto e/ou responsáveis pelo contrato, mantendo-os ativos e em caso de mudança informar a fiscalização. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- k) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer impedimento que interfira no andamento dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- l) Cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE** e dos locais de prestação dos serviços, devidamente disponibilizados, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- m) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito, força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**. Eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** poderão ser descontados de pagamentos pendentes ou vincendos. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- n) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- o) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.



- p) Realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- q) Pagar os encargos sociais e benefícios até os respectivos vencimentos ante sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive, exemplificativamente, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, não sendo admissível atrasar pagamentos sob o argumento de eventual atraso no pagamento deste contrato, e tampouco invocar a corresponsabilidade do **CONTRATANTE** para tentar eximir-se destas obrigações. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- r) Comprovar mensalmente o cumprimento de todas as obrigações devidas aos empregados vinculados ao presente contrato, sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até que seja cumprida esta exigência, e ainda sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação das penalidades mais severas previstas neste contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- s) Alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, seja por motivo de férias, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação de afastamento de empregados. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- t) Providenciar, em caso de greve no sistema de transporte coletivo da cidade, o transporte/deslocamento dos empregados ao serviço. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- u) Apresentar ao **CONTRATANTE** a relação dos empregados que gozarão férias, no prazo de até trinta dias antes da data prevista para o início de seu gozo e apresentar o comprovante do pagamento das férias devidas aos empregados, no prazo de até



- um dia útil antes da data prevista para o início de seu gozo. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- w) Manter sistema de controle de frequência em todas as unidades onde existirem empregados lotados podendo ser sistemas manuais, mecânicos ou eletrônicos, disponibilizar relatórios, mensais ou a qualquer instante por solicitação do **CONTRATANTE**, inclusive em meios magnéticos. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- x) Indenizar o **CONTRATANTE**, por eventual condenação decorrente de AÇÃO TRABALHISTA, proposta por seus empregados ou qualquer outra pessoa alocada na prestação dos serviços objeto deste contrato, ainda que expirada a vigência deste. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- y) A contratada deverá elaborar e implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. O PGR deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- z) A contratada deverá elaborar e implementar o programa de controle médico de saúde ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as normas regulamentadoras do ministério do trabalho e emprego. O PCMSO deverá ser encaminhado para a Fiscalização 20 dias após assinatura do contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- aa) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.



- bb) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- cc) A CONTRATADA deverá atender no que for pertinente ao contrato o Decreto Judiciário nº 813/2019. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- dd) Responder perante o Contratante pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o Contratante, bem como comunicar ao Contratante, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- ee) Designar de sua estrutura administrativa um preposto administrativo e um operacional permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, principalmente para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços e gestão do contrato, condição para a realização do primeiro pagamento. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- ff) Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- gg) Providenciar, às suas expensas, cópias dos documentos que venham a ser necessários para assinatura do Contrato, como também para execução dos



serviços. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.

- hh) Substituir, imediatamente, até 24 (vinte e quatro) horas após receber a notificação, sempre que solicitado pela Unidade Fiscalizadora, independentemente de justificativa, qualquer empregado, cuja atuação e/ou comportamento sejam prejudiciais à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- ii) Manter quadro de pessoal mínimo apresentado no item 21 para atendimento dos serviços, de modo que não ocorra interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, greve, falta ao serviço, licença médica, demissão de empregados ou qualquer outra situação similar. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- jj) Apresentar mensalmente ao Contratante cópia da folha de pagamento dos seus empregados vinculados ao presente contrato. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.
- kk) A CONTRATADA deverá seguir as políticas de responsabilidade socioambiental adotadas no Tribunal de Justiça da Bahia implementadas no Decreto Judiciário 813 de 17 de dezembro de 2019. O não cumprimento deste item constitui infração, com multa prevista no item 28 do termo de referência.

## **28. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, todas as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, especialmente neste Termo de Referência, para a execução dos serviços objeto do contrato.

Deverá também observar as obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail.

O descumprimento das obrigações contratuais ou a prática de ilícitos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou em normativos aplicáveis ao Poder Judiciário do



Estado da Bahia, sujeitará a CONTRATADA às sanções cabíveis.

Constituem infrações administrativas, para os fins deste contrato, as condutas descritas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

## **DOSIMETRIA DE MULTAS**

### **Natureza Grave: 25% do Valor Mensal do Contrato**

Obrigações cuja inexecução compromete diretamente a continuidade dos serviços ou causa prejuízos significativos.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

1. Substituição imediata de empregados essenciais (e, hh).
2. Manutenção do quadro mínimo de pessoal (ii).
3. Garantia de transporte em caso de greve de transporte coletivo (t).
4. Responsabilidade por danos ao contratante ou terceiros (m).
5. Exploração de trabalhadores em condições análogas à escravidão (aa).
6. Garantia de continuidade contratual sem paralisações, mesmo por férias ou demissões (s).
7. Conformidade com leis de combate à discriminação e trabalho escravo (bb).

### **Natureza Moderada: 10% do Valor Mensal do Contrato**

Obrigações que afetam parcialmente a execução dos serviços ou causam transtornos relevantes ao contratante.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:



1. Designação de prepostos administrativos e operacionais (ee).
2. Manutenção de condições de habilitação durante o contrato (n).
3. Cumprimento das normas de segurança e higiene (l).
4. Realização de exames de saúde ocupacional (p).
5. Responsabilidade por ações trabalhistas (x).
6. Implementação do PGR e PCMSO (y, z).
7. Manutenção do sigilo sobre informações sensíveis (v).
8. Ações da fiscalização e prestação de informações (ff).
9. Zelo pela execução completa e resposta às demandas da fiscalização (i).
10. Garantia da pontualidade e assiduidade dos empregados, com substituições em caso de faltas (dd).

**Natureza Leve: 3% do Valor Mensal do Contrato**

Obrigações acessórias e administrativas que não causam impacto direto na execução dos serviços, contudo dificultam a fiscalização ou a gestão contratual.

Itens Relacionados em Obrigações da Contratada:

1. Apresentação e atualização da relação de empregados (b, c).
2. Comunicação e comprovação de rescisões (d).
3. Comunicação prévia de férias e pagamento correspondente (u).
4. Relatórios mensais de recursos empregados (f).
5. Apresentação das folhas de pagamento e encargos sociais (jj, r).
6. Designação de responsáveis locais na região metropolitana de Salvador (g).





7. Fornecimento de documentos administrativos necessários à execução contratual (gg).
8. Conformidade com políticas socioambientais e normativos do TJBA (kk, cc).
9. Comunicação de impedimentos que afetem os serviços (k).
10. Manutenção de políticas disciplinares e de cortesia no atendimento (l).

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Caso os serviços prestados pela CONTRATADA sejam enquadrados, por 3 (três) meses consecutivos, na **faixa mais baixa da Lista de Imperfeições**, será configurada a **inexecução parcial** do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas neste Termo de Referência, além do desconto proporcional aplicado sobre os pagamentos devidos.

No caso de **descumprimento de obrigações trabalhistas ou prática de fraude**, será obrigatoriamente aplicada multa proporcional ao grau do descumprimento, **independentemente de eventual regularização posterior**. A multa poderá ser reduzida pela metade caso a regularização ocorra em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de notificação formal, por meio de documento escrito, e-mail, SMS, WhatsApp ou outras tecnologias de comunicação aceitas.

## **29. DO CONTINGENCIAMENTO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS**

Os encargos sociais trabalhistas serão contingenciados pelos percentuais abaixo, incidentes sobre a remuneração mensal dos profissionais alocados nos postos de serviços.

### **29.1. ENCARGOS SOCIAIS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA CORRENTE VINCULADA**



**PERCENTUAIS MÍNIMOS RELATIVOS ÀS PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, SOCIAIS E PREVIDENCIÁRIOS A SEREM DEPOSITADOS NA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA (PROVISIONAMENTO CONFORME ESTABELECIDO PELA RESOLUÇÃO Nº 169/2013 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E LEI Nº 12.949/2014).**

<b>Itens dos encargos trabalhistas a serem provisionados (para todos os serviços previstos no Decreto 12.366/2010, exceto para os serviços de vigilância/segurança patrimonial)</b>	<b>Percentuais (%)</b>
Férias e abono de férias	<b>11,11</b>
Décimo terceiro salário	<b>8,33</b>
Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	<b>3,20</b>
FGTS incidente sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,56</b>
Contribuições previdenciárias incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>3,89</b>
Contribuições sociais, tais como salário educação, SESI/SESC, SENAI/SENAC, INCRA, seguro acidente do trabalho e SEBRAE, incidentes sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário	<b>1,71</b>

**Tabela 01 (Percentuais mínimos definidos no Decreto Estadual 15.219/2014)**



O contingenciamento será feito, mensalmente, mediante depósito em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, cujo saldo será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido com a instituição financeira, recaindo a opção sempre pelo de maior rentabilidade, na forma estabelecida pelo art. 8º, da Resolução CNJ n. 169/2013.

O valor da retenção das provisões indicados na *caput* da cláusula décima – primeira, será destacado da fatura e depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, em nome da **CONTRATADA** - bloqueada para movimentação - no prazo previsto para pagamento das faturas mensais, observados os termos e condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - em até 20 (vinte) dias a contar da notificação do **CONTRATANTE** e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao **CONTRATANTE** ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do **CONTRATANTE**, conforme modelo indicado no **Anexo** do Edital.

O descumprimento deste prazo caracterizará inexecução parcial do contrato sujeitando-se a **CONTRATADA**, às cominações legais previstas neste Termo de Referência.

As despesas com abertura e manutenção da conta depósito vinculada estão temporariamente suspensas, não devendo integrar os custos com taxa de administração para esta contratação.

O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de realizar diretamente aos empregados, os pagamentos de salários, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**.

As parcelas correspondentes às Férias e 13º salário serão liberadas ao longo da execução do Contrato na medida em que os eventos ocorrerem.

Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito, mediante autorização do **CONTRATANTE**, que deverá expedir ofício ao banco público oficial (art. 7º da Resolução 169/2013).

A movimentação financeira da conta-depósito depende de prévia autorização do



**CONTRATANTE** e somente poderá ser movimentada mediante Termo de Autorização para Movimentação de Conta Vinculada.

Para o resgate de valores de retenções relativas às provisões das verbas, a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** solicitação de movimentação da conta-depósito vinculada ao contrato, instruída com os documentos comprobatórios da ocorrência de eventos das relações de trabalho ocorridos na vigência do contrato e respectivos pagamentos.

O valor das parcelas provisionadas por conta do contrato originador dos recursos, depositado na conta-depósito vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, deverá ser liberado proporcionalmente ao tempo de serviço prestado pelo empregado.

O tempo de prestação de serviço deverá ser certificado e validado pelo empregado, pelo empregador e pelo **CONTRATANTE**.

Após a extinção do contrato e a devida comprovação, pela empresa, do cumprimento das obrigações e quitação de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, proporcional ao tempo integral do serviço prestado pelos empregados, certificado conforme o parágrafo anterior, havendo saldo remanescente na conta-depósito, este será liberado em favor da empresa **CONTRATADA**.

a) A comprovação deverá ser feita pela empresa **CONTRATADA** no prazo de até 60 (sessenta) dias da data de extinção do contrato;

b) Na hipótese de reaproveitamento do empregado vinculado ao contrato extinto em outro contrato formalizado com o **CONTRATANTE**, o saldo remanescente relativo à rescisão trabalhista será transferido para a conta-depósito vinculada ao Contrato para o qual for realocado o empregado;

c) As obrigações protraídas para além do termo final do contrato não induz sua prorrogação, sendo o contrato considerado extinto nos termos da Lei n.º 14.133/2021, devendo a **CONTRATADA** prosseguir com as medidas necessárias à comprovação, pela empresa, do cumprimento de obrigações eventualmente remanescentes.

O direito ao recebimento, pela **CONTRATADA**, das faturas mensais pelos serviços



executados, com obediência à ordem cronológica dos vencimentos, assim como dos reequilíbrios econômico-financeiros dos contratos, decorrentes de remuneração e benefícios gerados pelas convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho e reajustes previstos contratualmente, no prazo de até 90 (noventa) dias, ficará condicionado à regular comprovação, pela empresa, do fato gerador do reequilíbrio solicitado e de sua incidência no contrato a que se referir, devidamente atestado pelo órgão competente, excluído o tempo utilizado pela empresa **CONTRATADA** para o cumprimento de diligências complementares determinadas pelo **CONTRATANTE**.

**DEMAIS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS COM BASE NA RESOLUÇÃO CNJ Nº 169/2015 E NO QUE COUBER, DECRETO ESTADUAL Nº 15.219/14.**

### **30. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E EFEITOS REMUNERATÓRIOS (ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO)**

O valor contratual acordado para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência baseia-se na prestação de serviços com qualidade e na observância rigorosa dos parâmetros operacionais estabelecidos. A execução dos serviços que não alcance os padrões de qualidade exigidos será remunerada de forma proporcional, conforme o desempenho efetivo e de acordo com os critérios definidos neste acordo de níveis de serviço.

Tais ajustes visam assegurar ao **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA** o recebimento pelos serviços, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, diante da qualidade atingida, depois de devidamente mensurada através da Lista de Imperfeições.

Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados e não sanados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato, na forma prevista na lei.

A verificação da qualidade dos serviços será efetuada por meio do preenchimento da “Lista de Imperfeições” (ANEXO III)



### 31. LISTA DE IMPERFEIÇÕES

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão avaliados pelos representantes da **CONTRATANTE**, que assinalarão os apontamentos na “Lista de Imperfeições”, conforme ANEXO III deste Termo de Referência.

### 32. FORMA DE PAGAMENTO - DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023

a) Terminado o mês de prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** elaborará a **Tabela de Imperfeições**, de modo a compor o cálculo referente ao Percentual de Recebimento dos Serviços por Imperfeições Apontadas, calculando o **desconto devido em face das imperfeições identificadas na Tabela de Imperfeições**, quando for o caso.

b) A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, entre os dias 05 e 25 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, todos os documentos relacionados no ANEXO IV.

c) A **CONTRATANTE** efetuará a conferência da conformidade dos documentos apresentados, pela **CONTRATADA**, e emitirá o “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, onde já constará a indicação do valor a ser pago devido à qualidade avaliada pelos serviços executados e pela conformidade dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, com a indicação do valor final para emissão da nota fiscal.

d) A **CONTRATADA** poderá então, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento do “Relatório de Serviços Verificados e Qualidade Percebida”, apresentar a Nota Fiscal com o valor informado ou impugnar o respectivo Relatório, devendo indicar cada item de sua discordância acompanhada de provas, e indicar o valor final para faturamento que entende adequado. A não impugnação implica em aceitação do seu conteúdo.

e) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio alimentação e auxílio transporte dos profissionais da **CONTRATADA** e dos respectivos encargos sociais referentes ao mês da execução dos serviços;

**e1)** a comprovação de que trata este item será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação;



**e2)** o pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual, somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), por parte da **CONTRATADA**.

**e3)** Em caso de convenção coletiva da categoria ocupante dos postos de serviços ou outro instrumento semelhante que obrigue a **CONTRATADA** a reajustar salários e/ou direito de seus funcionários, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de apenas pagar fatura em que sejam comprovados os pagamentos já reajustados. De forma alguma a previsão de repactuação deste contrato servirá como justificativa para não quitação das obrigações trabalhistas, na forma da lei.

#### **A) DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REGULARIDADE TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E FISCAL.**

A documentação a ser apresentada pela Contratada, será a seguinte:

I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transporte e auxílio-alimentação;

II. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal, especialmente:

1. Detalhe da Guia Emitida do FGTS Digital (relatório)
2. Guia do FGTS digital e comprovante de recolhimento;
3. RELATÓRIO DA DECLARAÇÃO COMPLETA - DCTFWeb;
4. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb



5. Guia de DARF Previdenciário e comprovante de pagamento

5. Certidões:

- de Tributos Contribuições Federais/INSS;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- de Concordata e Falência e recuperação extrajudicial.
- Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aprovação da respectiva Nota Fiscal pela fiscalização mediante apresentação de toda a documentação referente à fatura, constante no checklist (ANEXO IV) que deverá ser protocolada junto ao TJBA;

Conforme DECRETO JUDICIÁRIO Nº 560, DE 18 DE JULHO DE 2023 que estabelece procedimentos para o pagamento das despesas no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, os pagamentos serão realizados pela Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – COORF nos dias 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) de cada mês ou no último dia útil antecedente a estas datas quando ocorrerem em dia não útil.

## **B) EMISSÃO DA NOTA FISCAL**

**a)** A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal contendo os valores apontados pelo CONTRATANTE.

**b)** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA





BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

c) Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

•As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

### **C) LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

a) Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente promovidos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

b) Como condição para início da contagem de prazo para pagamento será considerado o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser observado o horário e o recebimento da mesma em dia útil.

c) Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

### **33. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI 13709/18**

A **CONTRATADA** se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO



ESTADO DA BAHIA, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem dados patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo.

Representante da CONTRATADA manterá contato formal com representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

A critério do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pelo respectivo pessoal natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido



as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA, se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei nº 13.709/2018).

#### **34. MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefax:

E-mail:

Prezados Senhores

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Nossa proposta é válida por 90 (sessenta) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Em anexo, o detalhamento das planilhas de formação de preços unitários e global.

#### **OBJETO**

Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de auxílio e suporte administrativo, com 25 (vinte e cinco) postos de trabalho, incluindo:

Captação e gestão de demandas do público interno e externo;



Intermediação de providências relacionadas aos serviços técnicos, administrativos e operacionais da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, suas coordenações e demais unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

A contratação terá duração inicial de 120 (cento e vinte) dias, conforme Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, respeitado o limite máximo de um ano ou até a conclusão do certame licitatório em andamento, o que ocorrer primeiro.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
1	Atendente III	8		
2	Auxiliar Administrativo III	7		
4	Assistente Operacional Administrativo III	10		
Valor mensal estimado:				
Valor Global Estimado (120 dias)				

### 38.1. CRITÉRIOS DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA.

Esta planilha deverá ser preenchida por todos os licitantes e tem a finalidade de permitir o julgamento objetivo das propostas por parte do TJBA, possibilitando avaliar a forma de realizar e quantificar o preço dos serviços ofertados, devendo ser observado o que se segue:

A precificação do item Recursos Humanos, respectivos provisionamentos e demais variáveis têm como base as médias do IBGE, por exemplo, para rotatividade, faltas, entre outros.

Ainda, no que diz respeito ao RH, para fins salariais, o licitante deverá informar e observar o correto enquadramento sindical, conforme sua atividade preponderante, na determinação do art. 511 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.



O valor dos Encargos Sociais deverá respeitar as peculiaridades das condições trabalhistas, previdenciárias e tributárias de cada licitante, não se aplicando um percentual fixo para todos.

Os provisionamentos sobre frequência nos itens assinalados com (\*) do grupo "B" devem ser quantificados para a substituição do empregado que se afasta por motivos legais, pois exemplificativamente, a remuneração das faltas por motivo de auxílio-doença, já estão contempladas na remuneração mensal, se mensalistas.

Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimentos sobre as relações trabalhistas, respectivo enquadramento sindical e fiscal para efeito de verificação do preço.

No tocante aos materiais, os itens são exemplificativos.

A Taxa de Administração deverá representar o valor da administração indireta para a realização dos serviços e não percentual sobre as despesas relativas a bens adquiridos pelo licitante. Exemplificativamente, o custo administrativo de aquisição de EPIs e não percentual sobre o valor do mesmo.

**Poderá, contudo, o TJBA solicitar esclarecimento e respectiva comprovação do montante da Taxa de Administração e critérios de sua quantificação.**

**Planilha para Cálculo de Custo da Prestação de Serviços, compreendendo: RH, materiais, equipamentos, insumos, tributos e previdência, entre outros. Deve o licitante identificar se empregados são horistas ou mensalistas, bem como sua atividade preponderante, para aferição da convenção ou dissídio coletivo correto.**



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**



<b>Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)</b>			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)		
B	Unidade de Medida		
C	Quantidade de empregados		
D	Identificação do serviço		
E	Número de meses de execução contratual	4	
F	Regime de Tributação		
<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>			
1	Acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo e Nº de registro no MTE.		
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		
3	Salário Mínimo		
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		
<b>MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>			
1	Composição da remuneração	Percentual	Valor (R\$)
A	Salário-base		<b>R\$ 0,00</b>
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	40,00%	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	0%	R\$ 0,00
E	Hora extra		
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 2 : ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS</b>			
2.1	13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	Percentual	Valor (R\$)
A	13º salário	8,33%	R\$ 0,00



<b>B</b>	Férias e Adicional de Férias (terço constitucional)	11,11%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>19,44%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e Outras Contribuições</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	INSS	<b>20,00%</b>	R\$ 0,00
<b>B</b>	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 0,00
<b>C</b>	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 0,00
<b>D</b>	INCRA	0,20%	R\$ 0,00
<b>E</b>	Salário Educação	2,50%	R\$ 0,00
<b>F</b>	FGTS	8,00%	R\$ 0,00
<b>G</b>	GIIL/RAT = RAT (1%, 2% ou 3%) x FAP (0,5 a 2,00)	<b>3,00%</b>	R\$ 0,00
<b>H</b>	SEBRAE	0,60%	R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>36,80%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS</b>			
<b>3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>		<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Vale Transporte		<b>R\$ 0,00</b>
<b>B</b>	Auxílio-Refeição/Alimentação		<b>R\$ 0,00</b>
<b>C</b>	Exames Médicos		<b>R\$ 0,00</b>
<b>D</b>	PCMSO, PPRA, CIPA e LTCAT		<b>R\$ 0,00</b>
<b>E</b>	Seguro de Vida		<b>R\$ 0,00</b>
<b>F</b>	Assistência Médica		<b>R\$ 0,00</b>
<b>G</b>	Assistência Odontológica		<b>R\$ 0,00</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>			
<b>4</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Aviso-prévio indenizado	<b>0,83%</b>	R\$ 0,00
<b>B</b>	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado	0,07%	R\$ 0,00
<b>C</b>	Multa do FGTS por dispensa sem justa causa	3,20%	R\$ 0,00
<b>D</b>	Aviso-previo trabalhado	0,590%	R\$ 0,00



E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o APT	0,22%	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>4,90%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS</b>			
<b>5</b>	<b>Insumos diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes		<b>R\$ 0,00</b>
B	Insumos Não Depreciáveis		<b>R\$ 0,00</b>
C	Insumos Depreciáveis		<b>R\$ 0,00</b>
D			<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 0,00</b>
<b>MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
<b>6</b>	<b>Custos indiretos, lucro e tributos</b>	<b>Percentual</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>A</b>	Custos Indiretos	<b>5,0000%</b>	R\$0,00
<b>B</b>	Lucro	<b>10,00%</b>	R\$ 0,00
		<b>Sub-total</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>C</b>	Tributos	14,25%	
	C.1 Tributos	-	-
	a) Cofins	<b>7,60%</b>	R\$ 0,00
	b) PIS	<b>1,65%</b>	R\$ 0,00
	c) ISS	<b>5,00%</b>	R\$ 0,00
	d) CPRB	<b>0,00%</b>	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>29,25%</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Encargos Trabalhistas		R\$ 0,00
C	Módulo 2 - Encargos Previdenciários e FGTS		R\$ 0,00
D	Módulo 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 0,00
E	Módulo 4 - Provisão para Rescisão		R\$ 0,00





	<b>SubTotal</b>	<b>R\$ 0,00</b>
F	Módulo 5 - Insumos diversos	R\$ 0,00
G	Módulo 6 - Custos indiretos, lucro e tributos	R\$ 0,00
<b>Valor total por empregado</b>		<b>R\$ 0,00</b>

### 35. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**A) Serão exigidos para a habilitação e efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:**

Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;

Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.

**A1) Declaração de não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores – ANEXO V;**

**A2) Declaração de não condenação por infringir as leis de combate a discriminação de raça ou de gênero – ANEXO VI.**